

Lista de produtos que se beneficiam do regime de intercâmbio de bens utilizados na defesa e proteção do meio ambiente

ALADI/CR/di 323.1/Add.1  
REPRESENTAÇÃO DO BRASIL  
27 de abril de 1993

Nº 78

Montevideu, em 23 de abril de 1993.

A Delegação Permanente do Brasil junto à Associação Latino-Americana de Integração cumprimenta atentamente a Secretaria-Geral da Associação e, com referência ao projeto do Primeiro Protocolo Adicional ao Acordo de Alcance Parcial de Cooperação e Intercâmbio de Bens Utilizados na Defesa e Proteção do Meio Ambiente, assinado por Brasil e Argentina ao amparo do artigo 14 do Tratado de Montevideu 1980, tem a honra de confirmar que a lista brasileira de produtos que se beneficiarão do regime de intercâmbio estabelecido pelo acordo, com a mesma descrição constante do documento ALADI/CR/di 323.1, de 21 de agosto de 1992, é a seguinte, expressa em NALADISA:

8401.20.00	8413.19.00	8413.50.00
8413.60.00	8413.70.00	8413.81.00
8413.82.00	8414.10.00	8414.59.00
8414.60.00	8414.80.00	8417.80.00
8419.40.00	8419.89.90	8421.19.00
8421.21.00	8421.29.00	8421.39.00
8424.30.00	8424.89.90	8428.33.00
8428.39.00	8479.82.00	8481.10.00
8481.30.00	8481.40.00	9026.10.00
9026.80.00	9027.80.00	